PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

c/dispensa de interstício legal
APROVADO 48x0
Sala das Sessões, em 24/07/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1215

Eleva o valor da subvenção concedida à FUMUSA, no exercício de 1.989, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica elevada de NCz$89,000,00 (oitenta e nove mil cruzados novos) para NCz$440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS NOVOS), a subvenção concedida à Fundação Municipal de Saúde e Assistência - FUMUSA, através' da Lei Municipal 1.182, de 02/11/88.

ART. 2º - Constituem recursos ao custeio das despesas decorrentes desta Lei os provenientes de anulação total ou parcial de dotações e ainda o excesso de arrecadação previsto no exercício, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320 de 1.964.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 25 de Julho de 1989.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO: